



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



03/06/2026 15:49

PROAD Nº 2418/2026

Considerando o interesse da Administração na **contratação por meio de Contrato de Adesão, ao Modelo Estruturante estabelecido no Contrato firmado entre o CSJT e TST (contratantes) e o SERPRO (contratada), no qual o TRT19 consta como órgão autorizado, para os serviços que compõem a Solução de Proteção de Borda e Alta Disponibilidade (CDN/WAF).**

Considerando o Parecer nº 102/2026, exarado pela Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 41), e no exercício do controle prévio de legalidade previsto nos arts. 53, §1º, e 72, III, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, com a contratação direta por dispensa de licitação, desde que seja juntadas aos autos, comprovações documentais lá expostas nos item de 1 a 4 da conclusão do referido parecer

Considerando “que as exigências constantes dos itens 1, 2 e 3 do referido parecer já foram atendidas, com a juntada aos autos da documentação pertinente” conforme informação documento 51.

Considerando o apontamento da Diretora-Geral Substituta indicando que fica “registrado que a exigência prevista no item 4 da conclusão do Parecer SJA nº 102/2026 será cumprida antes da assinatura do contrato” conf. doc. 51.

Considerando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ 33.683.111/0001-07**, comprovada por meio de consulta ao SICAF e FGTS (docs. 35 e 43);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças quanto à existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa pretendida (docs. 39/40).

Diante do despacho do Diretora-Geral substituta (doc. 51) e com fundamento nas informações constantes do memorando elaborado pela Secretaria de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Licitações e Contratos(doc. 37), **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a **contratação direta** por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso IX, do referido diploma legal, **ficando condicionada a assinatura do contrato a apresentação do documento constante no item 4 da conclusão do parecer 102/2026, na forma proposto no doc. 51.**

Determino, ainda, a esta Divisão de Ordenação de Despesas que providencie a publicação da presente autorização no Portal da Transparência, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos - Setor de Contratos e Publicação para providências, em conformidade com o previsto no Art. 67-B, incisos II e IV, do Regulamento Geral da Secretaria.

Maceió, 03.06.2026.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas

